



EDITAL INTERNO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO COM DESCONTO NAS MENSALIDADES CESUT UNIDADE LICENCIADA GABARITO

Edital 02/2025

Artigo 1º - Objeto - O presente edital tem por objetivo estabelecer os critérios para a concessão de bolsas de estudo com desconto nas mensalidades no ano letivo de 2025 para os alunos do Colégio CESUT Unidade Licenciada Gabarito, conforme disposições que seguem.

Artigo 2º - Elegibilidade - Para concorrer à bolsa de estudo, o aluno deverá:

1. Estar regularmente matriculado no colégio durante o ano de 2024.
2. **Não possuir débitos financeiros com o colégio até a data de 31/10/2024 para a prova.**

Artigo 3º - Processo Seletivo - A seleção dos bolsistas será realizada por meio de uma prova escrita, agendada **para o dia 01 de novembro de 2024**, no respectivo horário de aula. Os critérios de avaliação serão baseados em conhecimentos gerais e específicos, pertinentes ao nível de ensino do aluno.

Artigo 4º - Critérios de Classificação

1. Serão beneficiados os alunos que obtiverem notas entre 9 e 10 na prova.
2. O desconto concedido será de 90% sobre o valor das mensalidades do ano letivo de 2025.
3. O número total de bolsas será equivalente a 10% do total de alunos matriculados no colégio no ano de 2024.

Artigo 5º - Critérios de Desempate Em caso de empate, os seguintes critérios serão aplicados, nesta ordem:

1. Maior nota em questões de maior peso na prova.
2. Maior frequência escolar no ano de 2024.
3. Maior média global no ano de 2024.

Artigo 6º - Condições Gerais

1. A participação no processo seletivo implica na aceitação irrestrita das normas contidas neste edital.
2. Não caberá recurso contra os resultados das provas.
3. A bolsa de estudo é pessoal e intransferível e somente poderá ser aplicada para o ano letivo de 2025.

Artigo 7º - Exclusividade da Bolsa A bolsa de estudos concedida conforme este edital não é acumulativa com quaisquer outras bolsas de estudo, descontos ou benefícios financeiros que o aluno possa estar recebendo ou venha a receber do Colégio CESUT Unidade Licenciada Gabarito. A aceitação



da bolsa de desconto implica na renúncia de quaisquer outros descontos ou benefícios similares aplicáveis ao ano letivo de 2025.

Artigo 8º - Disposições Finais Eventuais casos omissos neste edital serão resolvidos pela direção do Colégio CESUT Unidade Licenciada Gabarito, respeitadas as normativas educacionais vigentes.

Artigo 9º - Benefício por Indicação Aos alunos que não forem contemplados com a bolsa de estudos descrita neste edital, poderá ser concedido um desconto de 5% nas mensalidades do ano letivo de 2025 por cada nova matrícula efetivada que tenha sido indicada pelo aluno. Para que o desconto seja aplicável, a matrícula indicada deve ser confirmada e mantida ativa durante todo o ano letivo de 2025. Este desconto por indicação é compatível com outras promoções ou benefícios oferecidos pelo colégio, exceto a bolsa de estudos regulamentada por este edital.

Artigo 10º - Limitação do Desconto - Este desconto e respectivas bolsas não são aplicáveis a outras taxas, como matrícula, compra de uniformes, aquisição de materiais escolares, ou quaisquer outros custos adicionais relacionados à educação no Colégio CESUT Unidade Licenciada Gabarito.

Parágrafo único - O valor da mensalidade com os descontos e bolsas concedidos será válido ***somente*** para pagamentos realizados até a data de vencimento estipulada no contrato. Caso ocorra atraso ou inadimplência no pagamento das mensalidades, o aluno perderá automaticamente o direito à bolsa e aos descontos concedidos para os meses subsequentes, passando a ser cobrado o ***valor integral*** das mensalidades a partir do mês seguinte ao ocorrido.

Jataí, 24 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Milton Justus, Adm. Selma Justus e Prof. Dr. Igor Andrade

Diretor-Geral, Diretora Administrativa e Diretor Pedagógico